
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 661, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.281/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.281, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Rolândia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 237, de 21 de maio de 2025, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 001/2025, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Ata de Resultado do Processo de Qualificação de Organização Social de Saúde, lavrada em 29 de dezembro de 2025, referente ao Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO que as entidades abaixo relacionadas atenderam integralmente aos requisitos legais, editalícios e regulamentares exigidos para a qualificação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Município de Rolândia, nos termos da Lei Municipal nº 4.281/2025, as seguintes entidades:

I – Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus – HSBJ;

II – Santa Casa de Misericórdia de Chavantes;

III – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH;

IV – Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES;

V – Associação Brasileira de Educação e Saúde – ABRADES;

VI – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE;

VII – Hospital e Maternidade São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande;

VIII – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH;

IX – Irmandade do Hospital de Caridade “Anita Costa” – Santa Casa de Misericórdia;

X – Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

Art. 2º - A qualificação das entidades de que trata este Decreto tem validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.281/2025.

Art. 3º - A qualificação habilita as entidades a celebrarem Contrato de Gestão com o Município de Rolândia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.281/2025, do Decreto nº 237/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A manutenção da qualificação está condicionada ao cumprimento permanente dos requisitos legais, regulamentares e contratuais, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:ED67D147

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/12/2025. Edição 3438
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>